# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA, INCLUINDO SUCÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL***, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **01** | SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL. |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.
1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período.
1.5. A prestação dos serviços é enquadrada como não continuado ou por escopo.
1.6. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os prédios públicos e demais instalações pertencentes ao Município possuem fossas sépticas, caixas de gordura e outros dispositivos destinados à coleta e ao tratamento de efluentes sanitários e resíduos provenientes das atividades desenvolvidas nesses locais.
2.2. Em razão da utilização contínua das instalações sanitárias, cozinhas e demais ambientes, ocorre o acúmulo progressivo de resíduos e efluentes nesses dispositivos, sendo necessária a realização periódica de serviços de limpeza, sucção, coleta e destinação adequada dos materiais acumulados.
2.3. A ausência de manutenção adequada pode comprometer o funcionamento dos sistemas, ocasionando obstruções, extravasamentos, retorno de efluentes, mau cheiro e outras ocorrências que prejudicam a utilização regular dos espaços públicos, além de poderem causar danos às instalações.
2.4. O acúmulo de resíduos também pode contribuir para a proliferação de insetos e outros vetores, bem como para a deterioração das condições de higiene e salubridade dos ambientes utilizados diariamente por servidores públicos e pela população.
2.5. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e dispositivos similares, garantindo a manutenção das condições adequadas de funcionamento das instalações hidrossanitárias dos prédios públicos e prevenindo ocorrências que possam comprometer sua utilização.
2.6. Considerando que a demanda pelos serviços ocorre de forma variável, conforme a necessidade de cada prédio, unidade ou Secretaria Municipal, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, permitindo o atendimento das

demandas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.7. A solução consiste, portanto, na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e dispositivos similares, incluindo a sucção, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. A contratação visa assegurar a continuidade e a adequada utilização dos prédios e instalações públicas, mantendo suas condições de higiene, salubridade e funcionamento, bem como evitando a ocorrência de problemas decorrentes do acúmulo de resíduos e efluentes.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de São Miguel do Oeste/SC do ano de 2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta é um Registro de Preço Eletrônico para habilitação e contratação de empresa especializada em atender a necessidade da demanda, a fim de apresentar um resultado satisfatório, permitindo que a administração solicite a execução dos serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes evitando excessos desnecessários, além de se conseguir melhores preços e condições para a execução dos serviços sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

3.2. A empresa contratada deverá realizar a coleta, transporte e destinação final de efluentes domésticos, sanitários e caixa de gordura provenientes dos locais públicos municipais, localizados em diversas zonas do município de São Miguel do Oeste/SC, podendo estes resíduos ser classificados como sólidos CLASSE II, conforme norma ABNT NBR10.004/04.

3.3. Para prestação do serviço, a contratada deverá arcar com todos os custos tanto de retirada do lodo do local que se encontra acondicionado (incluindo mão-de-obra e equipamentos necessários para o carregamento do mesmo), transporte e destinação final do resíduo em aterro sanitário, bem como custos decorrentes de pedágios, combustível, empregados, motoristas, alimentação, manutenção e conservação da frota, licenças a serem obtidas perante órgãos competentes para o referido transporte, custos com o aterro sanitário, impostos, entre outros recursos necessários para a execução dos serviços.

3.4. Toda a operação de manuseio e transporte dos resíduos sólidos (lodo) realizado pela contratada deverá obedecer, rigorosamente, às normas técnicas aplicáveis, especificamente a NBR 13.221, que regulamenta o transporte de resíduos, e as demais normas correlatas necessárias para a sua aplicação.

3.5. Todos os veículos utilizados para transporte do resíduo devem possuir compartimento de transporte hermeticamente fechado para proteger os resíduos de intempéries que podem vir a provocar agregação de massa a carga, bem como para evitar o seu espalhamento dos resíduos em via pública, durante o transporte.

3.6. A licitante vencedora deverá possuir o Registro de Autorização Ambiental para as atividades de armazenamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos das Classes I e II, MTR (manifesto de transporte de resíduos), para comprovação da correta destinação.

3.7. Para que seja possível a prestação do serviço, a empresa contratada e o local de

destinação final deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, possuir Certificado de regularidade do cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras emitido pelo IBAMA, com prazo de validade vigente e licença ambiental de operação (LAO) emitida pelo órgão ambiental competente, com prazo de validade vigente e todos os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão atender a legislação ambiental e às normas do Código Brasileiro de trânsito em vigor.

3.8. Tanto a empresa responsável pelo transporte do resíduo quanto o local de destinação final deverão possuir profissional responsável técnico de nível superior registrado no respectivo conselho de classe competente e ser detentor de ART, AFT ou documento equivalente, conforme legislação vigente, em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços. Este profissional responsável técnico deverá estar, junto ao conselho de classe competente, podendo ser um responsável técnico pelo transporte e destinação final ou mais de um profissional, sendo um responsável pelo transporte e outro pela destinação final.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá realizar a coleta, o transporte e a destinação final de efluentes domésticos, sanitários e resíduos de caixas de gordura, oriundos dos dispositivos instalados nos prédios públicos, conforme normas técnicas NBR 10.004/04 e NBR 13.221, além da legislação ambiental e de trânsito aplicáveis.

4.2. Manter regularidade na execução dos serviços, de modo parcelado, mediante demanda, sem exigência de quantidades mínimas.

4.3. Garantir padrão mínimo de qualidade e segurança operacional, devendo os veículos ser hermeticamente fechados; deverão contar com dispositivos de geoposicionamento (GPS), que possa identificar a hora e o local do despejo dos dejetos recolhidos, bem como produzir relatório dessa atividade, conforme prevê a lei nº 17.082/2017.

4.4. Cumprir rigorosamente as obrigações de sustentabilidade, comprovando licenciamento ambiental válido para transporte e destinação dos resíduos, MTR, registro ambiental no IBAMA, e apresentação de ART ou documento equivalente de responsável técnico.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo na hipótese prevista no item 8.1.4.1, no que se refere especificamente à destinação final dos resíduos sólidos.

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O **prazo de entrega** dos serviços será de **03 (três) dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento nos horários de expediente das 07:45 às 11:45 e das 13:15 as 17:15, de segunda a sexta feira, sendo que em caso esporádico o mesmo poderá ser solicitado fora destes horários para situações de emergência.

5.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.3.1. Cada solicitação de serviço não possui quantidade mínima, podendo ser realizado solicitação conforme a necessidade da contratante.

5.4. A contratada deverá utilizar seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes.

5.6. Em caso de transbordo dos residuos sólidos, a empresa deverá apresentar licença

ambiental válida da estação de transbordo.

5.7. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas.

5.8. Deverá a contratada observar que não fique nenhum resíduo em superfícies, gramas, calçadas e passeios. Caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente.

5.9. Caso a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas neste instrumento, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas em edital.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O **pagamento** será efetuado de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, **por estimativa dias 20 (vinte) e 28 (vinte e oito).**

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante. Forma de pagamento

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Alvará sanitário ou licença de funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente ( de acordo com a legislação municipal própria).

8.1.2. Licença ambiental do transporte e destinação final dos resíduos, expedida pelo órgão ambiental da sede da licitante, válida e vigente.

8.1.3. Licença Ambiental de Operação (LAO), para destinação final do esgoto para a estação de tratamento, onde os resíduos serão tratados, válida e vigente.

8.1.3.1. Na hipótese da licitante não executar o serviço de destinação final dos resíduos, deverá apresentar prova de contratação (cópia do contrato) da estação de tratamento de esgotos onde os resíduos serão tratados e terão sua destinação final, juntamente com a licença Ambiental de Operação (LAO) para destinação final de esgotos da estação de tratamento da empresa contratada.

8.1.4. ART, AFT ou documento equivalente emitido por Conselho Regional de Classe, do responsável pelas atividades de transporte e destinação final de resíduos.

8.1.5. Comprovação que os veículos limpa fossa possuem sistema de geoposicionamento (GPS) de acordo com a Lei Estadual nº 17.082/2017.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 195.545,00 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários já informados neste

Termo de Referência.

9.2. Os preços de referência utilizados nesta contratação foram obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada junto a empresas que atuam no ramo de serviços de limpeza de fossas e caixas de gordura, visando à identificação dos valores praticados no mercado para a prestação dos serviços que compõem o objeto da contratação.

9.3. Além disso, realizou-se pesquisa de preços no Portal de Compras Públicas, mediante consulta a Atas de Registro de Preços vigentes de outros Municípios, verificando-se os valores praticados para o mesmo objeto desta contratação.

9.4. O valor foi calculado com base na média dos valores resultantes da pesquisa de preços realizada.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de licitação que utiliza o Sistema de Registro de Preços, tem-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendidas pelas dotações das Secretarias e Entidades participantes do certame.

**MARLI DA ROSA**
Secretário Municipal de Urbanismo

**MARISTELA TOFFOLO**
Diretora de Gestão Administrativa

**LEONARDO HEITOR AREND**
Técnico Administrativo

Assinado digitalmente por MARLI DA ROSA
Papel: Parte
(CPF 399.768.900-87)
Data: 11/11/2026 11:02:49 -03:00

Assinado digitalmente por MARLI DA ROSA (emitido pelo CPF 399.768.900-87)
Papel: Parte
Data: 13/11/2026 10:58:03 -03:00